

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022 EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 069/2022 REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 086 de 07 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 1214, pagina 19 do dia 11 de julho de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME, EPPs e MEI, tipo "Menor Preço por Item". Autorizado no Processo Licitatório nº 148/2022 e demais disposições contidas neste edital.

1 - DA REGENCIA LEGAL:

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Decreto Federal 8.538/2015.
- 1.5. Decreto Federal 7.892/2013;
- 1.6. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.7. Decreto Municipal nº 086/2022;
- 1.8. Demais disposições contidas neste Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa para o fornecimento de Hospedagem, para atendimento das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte, Habitação Educação, Trânsito e Gabinete do Prefeito, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Proposta de Preco, parte integrante deste Edital.
- **2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos fornecimentos, objeto deste edital, constam no formulário de Termo de Referência, **Anexo II**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 21/11/2022

HORARIO: 08:30 horas (local)

LOCAL: Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos Arts. 1º, 6º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.

4.2 Não será admitida a participação de licitantes:

- 4.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição:
- 4.2.2 Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 4.2.3 Que esteja em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- 4.2.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 4.2.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.7 Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.8 Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS.
- 4.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:
- a) Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação (conforme modelo Anexo III);

- b) Carta de Credenciamento ou Procuração publica/particular do representante legal da empresa com reconhecimento de firma, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Certificado de Microempreendedor Individual ou;
 - II Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou.
 - **III -** Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - IV Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da forma que segue abaixo:
 - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data da emissão não superior a 60 dias.
 - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- **5.3** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "d" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e do Decreto 8.538/2015.
- **5.4** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **5.4.1** Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **5.5** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no

qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- **5.6** A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea "c" do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea "a" e "d", deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.
- **5.6.1** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- **5.7** Após o inicio da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

HORARIO: 08:30 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

- **6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, ou assinatura digital padrão ICP BRASIL, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- **6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- **6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de

origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

- **6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n º 443 Centro, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário local).
- **6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
- **6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.
- **6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- **7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, unitário e total, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- III Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá locar o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- **7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

- **7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 no mínimo (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes. No caso do prazo de validade ser <u>omitido</u> na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- **7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Proposta de Preços do presente edital.
- **7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.
- **7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- **8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação:**
- **8.1.1** Documentações relativas à Regularidade Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira:

8.2 Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas "a, b, c, d", caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

8.3. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Declaração:

- **8.3.1** Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- **8.3.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **8.3.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- **8.3.4** Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- **8.3.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**
- **8.3.6 Alvará de Licença Sanitária**, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante;
- **8.3.7** Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18** (**dezoito**) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

9 - DO JULGAMENTO:

- **9.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por item deste Edital.
- **9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- **9.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- **9.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **9.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

- 9.2 Etapa de Classificação de Preços:
- **9.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **9.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.
- **9.2.9** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

- **9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.
- **9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- **9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- **9.2.19** No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 9.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **9.3.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **9.3.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **9.3.3** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.3.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **9.3.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **9.3.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).
- **9.3.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **9.3.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **9.3.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodápolis MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.
- **10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- **10.4** Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodápolis/MS;
- **10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- **11.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **11.2** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir da convocação.
- **11.3** O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
- **11.4** O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.5** O prazo para fornecimento da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por contrato, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **12.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.
- **12.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **12.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentárias: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade - 2.082, 2.069, 2.077 e 2.079. Fonte 02, 14, 31 e 81. 18 - Secretaria Municipal de Esporte, 8 - Secretaria

Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade - 2051, Fonte 0. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, Projeto de Atividade - 2.010, 2.005, 2.015, 2.019, 2.021 e 2.061 Fonte 29 e 100. 1 - Fundo Municipal de Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 27. Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, Projeto de Atividade 2.000, Fonte 0. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 2.038 e 2.029, Fonte 01. 105 - Agencia Municipal de Trânsito, 2 - Executivo, 6 - Agência Municipal de Trânsito, Projeto de Atividade 2.002, Fonte 0. 1 - Gabinete do Prefeito, 2 - Executivo, 3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - PJ.

e as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14 - DO FORNECIMENTO E PRAZO:

- 14.1. O fornecimento dos serviços de Hospedagem será reservado com no mínimo 24 horas de antecedência, através de AF, podendo serem solicitados durante a semana e nos finais de semana, sendo que os serviços deverão ser fornecidos no município de Deodápolis MS, num raio máximo de 5 km da Prefeitura Municipal.
- 14.1.2. As hospedagens deverão se adequar as seguintes disposições:
- Deverão seguir criteriosamente os padrões mínimos exigidos nas solicitações e na proposta do proponente;
- * Deverão ser de bom atendimento e qualidade;
- * Não serão aceitas as hospedagens que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
- 14.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços hospedagens fornecidas.
- 14.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

15 - DO PAGAMENTO:

- **15.1** O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após a o fornecimento da hospedagem, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **15.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Municipal e Trabalhista, Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

- **15.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **15.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **15.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **15.6** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.
- **15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **16.1**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**
 - I Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de RGP, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
 - II Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;
 - III Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante:
 - IV Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **16.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**
 - I -Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.

- IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

- **17.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **17.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I advertência:
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **17.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **17.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, no e-mail editaisrefeituradeodapolis@gmail.com ou protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas), cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 - 1894.

- **18.2** Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **19.3** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **19.6** A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **19.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodápolis MS.
- **19.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **19.11** O Edital estará a disposição dos interessados no site <u>www.deodapolis.ms.gov.br</u> e através de solicitação no e-mail: <u>editaisprefeituradeodapolis@gmail.com</u>, <u>portal da</u>

<u>transparencia</u>, <u>link</u>: <u>http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1</u> e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para despesas com impressão ou grátis gravado em pen drive, fornecido pela empresa.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.13 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - V	Declaração do Contador - Lei 123/06;
Anexo - VI	Declaração do representante legal da empresa - Lei 123/06;
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro Preços;
Anexo - IX	Minuta do Contrato.

Deodápolis- MS, 01 de novembro de 2022.

KADMO CARRIÇO CORREA

Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

	ANEXO - I	PROCESSO			Tipo		Fls.			
•	osta de Preços	Nº 148/2022	9/2022 RP	Menor	Preço Por I	tem	01/02			
EMPRESA: ENDEREÇO: CIDADE: /										
TELEFONE: E-MAIL										
VALIDADE DA PROPOSTA: PRAZO ENTREGA:										
CON	TA P/ DEPOSITO: E	BANCO:	AGENCIA:	CON	TA CORRE	NTE:				
Item	Discriminação o	das Hospedage	ens	Unid.	Quant.	V. Unit.	Val	or Total		
01	DIÁRIA EM APAR (CAFÉ DA MANHA SEGUINTES CO (TRÊS) ESTRE CONDICIONADO, TELEVISOR LCD INTERNET ADS SOMENTE CAFÉ CAFÉ, LEITE, FRI CEREAIS, SALGA APARTAMENTO I	Ã) SERVIÇOS DE NDIÇÕES: HOT LAS, COM I TELEFONE C COM TV A L CABO E DA MANHÃ (UTAS, PÃES, MA NDOS, FRIOS E O NDIVIDUAL	UN	230,00						
02		MO 3 (TRÊ TO, AR CONDICI AL, TELEVISOR INTERNET AD TÉ DA MANHÃ UTAS, PÃES, MA TADOS, FRIOS MÍNIMO ARRO DE FAROFA, 1 IPO DE SOBREM	UN	175,00						
03	,	NPARTAMENTO FÉ, ALMOÇO E COM AS SEGUIN MO 3 (TRÊ TO, AR CONDICI AL, TELEVISOR INTERNET AD TÉ DA MANHÃ, A ONTENDO NO MANTEIGA, BC IOS E OVOS) MÍNIMO ARRO DE FAROFA, 1 IPO DE SOBREM	UN	185,00						
04	DIÁRIA EM APA (CAFÉ DA MANHA SEGUINTES CO (TRÊS) ESTRE CONDICIONADO, TELEVISOR LCD INTERNET ADS SOMENTE CAFÉ CAFÉ, LEITE, FRI	RTAMENTO DU Ã) SERVIÇOS DE NDIÇÕES: HOT LAS, COM I TELEFONE C COM TV A L CABO E DA MANHÃ (UTAS, PÃES, MA DOS, FRIOS E C	IPLO COM 1 REFEIÇÃO E HOSPEDAGEM, COM AS EL PADRÃO MÍNIMO 3 ESTACIONAMENTO, AR OM LINHA INDIVIDUAL, CABO, CONEXÃO PARA WIRELLESS. REFEIÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO INTEIGA, BOLOS, SUCOS, DVOS). HOSPEDAGEM EM	UN	115,00					

05	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM 2 REFEIÇÕES (CAFÉ E ALMOÇO) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: HOTEL PADRÃO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, COM ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TELEFONE COM LINHA INDIVIDUAL, TELEVISOR LCD COM TV A CABO, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELLESS. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ (CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, FRUTAS, PÃES, MANTEIGA, BOLOS, SUCOS, CEREAIS, SALGADOS, FRIOS E OVOS) E ALMOÇO (CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADA, 1 TIPO DE FAROFA, 1 TIPO DE MASSA, 2 TIPOS DE CARNE E 1 TIPO DE SOBREMESA). HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO.	UN	115,00	
06	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM 3 REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: HOTEL PADRÃO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, COM ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TELEFONE COM LINHA INDIVIDUAL, TELEVISOR LCD COM TV A CABO, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELLESS. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. CAFÉ DA MANHÃ (CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, FRUTAS, PÃES, MANTEIGA, BOLOS, SUCOS, CEREAIS, SALGADOS, FRIOS E OVOS), ALMOÇO E JANTAR (CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADAS, 1 TIPO DE FAROFA, 1 TIPO DE MASSA, 2 TIPOS DE CARNE E 1 TIPO DE SOBREMESA). HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	UN	215,00	

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 069/2022**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa o Fornecimento de Hospedagem, para atendimento das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte, Habitação Educação, Trânsito e Gabinete do Prefeito.

Termo De Referencia: O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras da Prefeitura, conforme a Coleta de Preços nº 216/2022, de acordo com as solicitações nº 1467/2022, - SEMUS, 1332/2022 - SEMAS, 1333/2022 - SEMEC, 1341/2022 - HABITAÇÃO, 1475 - SEMED, 1468/2022 - TRÂNSITO e 1472/2022 - GABINETE, anexadas no inicio do processo.

Da Estimativa de Preços: O valor médio dos preços foi obtido por meio de Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores, Painel/Banco de Preços e Site Eletrônico.

Da Motivação: Os Serviços se faz necessário conforme justificativa constante no item 2 do ETP - Estudo Técnico Preliminar, anexado no inicio do processo.

Prazo do Fornecimento: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Condições de Pagamento: em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.

Do Fornecimento: Os serviços de Hospedagem serão reservados com no mínimo 24 horas de antecedência, sendo solicitados durante a semana e nos finais de semana, sendo que os serviços deverão ser fornecidos no município de Deodápolis - MS, num raio máximo de 5 km da Prefeitura Municipal.

Do Valor: O valor máximo previsto para o fornecimento das hospedagens é de R\$ 208.775,87 (duzentos e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Conforme itens e valores abaixo

Item	Discriminação das Hospedagens	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	DIÁRIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM 1 REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: HOTEL PADRÃO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, COM ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TELEFONE COM LINHA INDIVIDUAL, TELEVISOR LCD COM TV A CABO, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELLESS. REFEIÇÃO: SOMENTE CAFÉ DA MANHÃ (CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, FRUTAS, PÃES, MANTEIGA, BOLOS, SUCOS, CEREAIS, SALGADOS, FRIOS E OVOS). HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	UN	230,00	96,56	22.207,65
02	DIÁRIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM 2 REFEIÇÕES (CAFÉ E ALMOÇO) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: HOTEL PADRÃO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, COM ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TELEFONE COM LINHA INDIVIDUAL, TELEVISOR LCD COM TV A CABO, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELLESS. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ (CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, FRUTAS, PÃES, MANTEIGA, BOLOS, SUCOS, CEREAIS, SALGADOS, FRIOS E OVOS) E ALMOÇO (CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADA, 1 TIPO DE FAROFA, 1 TIPO DE MASSA, 2 TIPOS DE CARNE E 1 TIPO DE SOBREMESA). HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	UN	175,00	164,67	28.816,67

03	DIÁRIA EM APARTAMENTO INDIVIDUAL COM 3 REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: HOTEL PADRÃO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, COM ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TELEFONE COM LINHA INDIVIDUAL, TELEVISOR LCD COM TV A CABO, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELLESS. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. CAFÉ DA MANHÃ (CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, FRUTAS, PÃES, MANTEIGA, BOLOS, SUCOS, CEREAIS, SALGADOS, FRIOS E OVOS), ALMOÇO E JANTAR (CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADAS, 1 TIPO DE FAROFA, 1 TIPO DE MASSA, 2 TIPOS DE CARNE E 1 TIPO DE SOBREMESA). HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	UN	185,00	199,50	36.907,50
04	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM 1 REFEIÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: HOTEL PADRÃO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, COM ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TELEFONE COM LINHA INDIVIDUAL, TELEVISOR LCD COM TV A CABO, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELLESS. REFEIÇÃO: SOMENTE CAFÉ DA MANHÃ (CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, FRUTAS, PÃES, MANTEIGA, BOLOS, SUCOS, CEREAIS, SALGADOS, FRIOS E OVOS). HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO.	UN	115,00	169,58	19.501,13
05	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM 2 REFEIÇÕES (CAFÉ E ALMOÇO) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: HOTEL PADRÃO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, COM ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TELEFONE COM LINHA INDIVIDUAL, TELEVISOR LCD COM TV A CABO, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELLESS. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ (CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, FRUTAS, PÃES, MANTEIGA, BOLOS, SUCOS, CEREAIS, SALGADOS, FRIOS E OVOS) E ALMOÇO (CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADA, 1 TIPO DE FAROFA, 1 TIPO DE MASSA, 2 TIPOS DE CARNE E 1 TIPO DE SOBREMESA). HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO.	UN	115,00	251,67	28.941,67
06	DIÁRIA EM APARTAMENTO DUPLO COM 3 REFEIÇÕES (CAFÉ, ALMOÇO E JANTAR) SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AS SEGUINTES CONDIÇÕES: HOTEL PADRÃO MÍNIMO 3 (TRÊS) ESTRELAS, COM ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TELEFONE COM LINHA INDIVIDUAL, TELEVISOR LCD COM TV A CABO, CONEXÃO PARA INTERNET ADSL CABO E WIRELLESS. REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR. CAFÉ DA MANHÃ (CONTENDO NO MÍNIMO CAFÉ, LEITE, FRUTAS, PÃES, MANTEIGA, BOLOS, SUCOS, CEREAIS, SALGADOS, FRIOS E OVOS), ALMOÇO E JANTAR (CONTENDO NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, 3 TIPOS DE SALADAS, 1 TIPO DE FAROFA, 1 TIPO DE MASSA, 2 TIPOS DE CARNE E 1 TIPO DE SOBREMESA). HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	UN	215,00	336,75	72.401,25

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Empresa					
(CNPJ)	,com	sito	à	(endereço	completo
	, De	eclara	, so	b as penas	da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos	para ha	bilitaç	ão	e contrataç	ão com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de	e declarai	r ocor	rênd	cias posterio	ores).
Local e Data, de				de 202	2.
Assinatura do respor	nsável leg	 ıal			

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa		inscrita no	o CNPJ n
	, por intermédio de se	eu representante	e legal o (a
Sr		portador (a) da	a Carteira de
Identidade n°	SSP/ e do	CPF n°	
DECLARA, para fins do dispo	osto no inciso V do art. 27 da	Lei 8.666, de 2	:1 de junho de
1993, acrescido pela Lei 9.85	4, de 27 de outubro de 1999,	que não empreg	a menor de 18
anos (dezoito) anos em traba	lho noturno, perigoso ou insal	ubre e não empr	rega menor de
dezesseis anos.			
Ressalva: emprega menor a p	partir dos 14 (quatorze) anos, i	na condição de a	prendiz. ()
(Observação: em caso afirma	tivo, assinalar a ressalva acim	a).	
Local e data, de	e	de	e 2022.
_	Assinatura e carimbo do CNP	 'J	

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu,		contador CRC, afirme							afirmo	
ser contador respo	nsável pelas	СО	ntas d	a emp	oresa				inscri	ta nº.
CNPJ		е	com	esta	função,	declaro	que	а	mesma	esta
devidamente enqua	drada nas	conc	dições	dos a	rtigos da	Lei Con	nplem	enta	ar 123, d	de 14
dezembro de 2006,	como Micro	En	npresa	ou E	mpresa d	e Pequei	no Po	rte,	reconhe	ço os
benefícios e as resp	onsabilidade	es.								
Local e data,					nbo do CF		de 202	22.		
	AS	ssina	atura e	Carin	ibo do Ci	くし				

(deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea "d" do item 5.2 do edital).

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022.

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu,			CPF	, afirmo como
representante	legal	da	empresa	inscrita nº.
CNPJ		(de não haver nenhum do	s impedimentos previstos nos
incisos do § 4º d	o Artigo 3	º da Lei	Complementar nº123/06.	
Local e d	lata,	_ de		de 2022.
			 Assinatura	

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços e habilitação) exigidos nesta licitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa o Fornecimento de Hospedagem, para atendimento das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte, Habitação Educação, Trânsito e Gabinete do Prefeito.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa:	Insc	crita no	O CNPJ	'IVIF nº		с	om s	eae
na Rua/Av	nº	na	cidade	de			/	
representada pelo Sr.	(a)				credencia	o (a)	Sr.	(a)
	, portador (a) da	Cédula	a de Ide	entidade	RG nº			
expedida pela SSP/	_ e do CPF sob	nº			, a particip	oar da	licita	ıção
instaurada pela Prefe	itura Municipal (de De	eodápoli	s/MS, r	na modalid	ade F	REG	èÃΟ
PRESENCIAL Nº 069/	2022 , supra refe	rencia	da, na	qualidad	de de REP	RESE	NTAI	NTE
LEGAL, outorgando-lhe	e, dentre outros pe	oderes	s, o de	formular	lances ve	rbais e	pra	ticar
todos os atos inerentes	ao certame, inclu	ısive ir	nterpor	e desisti	r de recurso	os em	todas	s as
fases licitatórias, nos ter	rmos do art. 4º da	Lei n.º	10.520	/2002.				
Local e Data:								
NOME:								
R.G:	SSP/							
CARGO:								



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022 PROCESSO LICITATORIO Nº 148/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

D MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001-
41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-
000, GERENCIADOR desta ata, sendo as participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, representada pelo Sr, brasileiro, casado, Secretário
Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua nº,
Bairro na cidade de MS. portador do RG n
Bairro, na cidade de MS, portador do RG n
representada pela Sr a, brasileira, solteiro/casada, Secretaria
Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Rua nº
, Bairro, na cidade de MS, portadora do RG
n SSP/ CPF n SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, representada pelo Sr, brasileiro, casado,
Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua
, Bairro, na cidade de MS, portador do RG n
SSP/, CPF n, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
CIII TIIDA F TIIDISMO representada pelo Sr hrasileiro
CULTURA E TURISMO, representada pelo Sr, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, residente e domiciliado a
Rua, no no
portador do RG n SSP/, CPF n FUNDO
MUNICIPAL E INTEGRAÇÃO SOCIAL, representada pelo Sr,
prasileiro, solteiro/casado, Diretor Presidente da Agência Municipal de Habitação,
residente e domiciliado a Rua nº Bairro, na cidade de
MS, portador do RG n SSP/, CPF
AGENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, representada pela
Sra, brasileira, solteiro/casado, Diretora Presidente da Agência
Municipal de Trânsito, residente e domiciliada a Rua nº nº
Bairro MS, portadora do RG n
SSP/ CPF ne o GABINETE DO PREFEITO, representada pelo
Sr, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado
a Rua, no no
portador do RG n, SSP/, CPF n, doravante
denominados ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante
denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDORES , resolvem firmar a
presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE

FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 069/2022 - RP, autorizado pelo Processo Licitatório nº 148/2022.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORE	ES:
Empresa, pessoa jurídica de direito p	
, com sede na Rua	,n°, CEP, na
cidade, neste ato representado	
profissão brasileiro, estado civil,	
SSP/ e do CPF/MF n°	, residente e domiciliado na
Rua, Jardim/Bairro,	CEP, na cidade de
Empresa, pessoa jurídica de direito p, com sede na Rua cidade, neste ato representado profissãobrasileiro, estado civil, p SSP/ e do CPF/MF n° Ruan°, Jardim/Bairro, Empresa, pessoa jurídica de direito p, com sede na Rua cidade, neste ato representado	pelo Sr , CEP, na pelo Sr , residente e domiciliado na CEP, na cidade de privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°, n°, CEP, na
profissãobrasileiro, estado civil, p SSP/ e do CPF/MF n° Rua n°, Jardim/Bairro,	ortador do RG n° residente e domiciliado na
DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificado Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 19 Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.89 Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais norno classificação de preços, por deliberação do Pregoei resolvido REGISTRAR os preços para o Fornecimo termos das seguintes cláusulas e condições.	n.º 10.520/02 bem como do artigo 193 e suas posteriores alterações, 192, de 23 de janeiro de 2013, pelo 193 e sua Equipe de Apoio, tendo 193 ento futuro de Hospedagem, nos
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente termo tem por objetivo e finalidade de	e REGISTRAR os precos para o
Fornecimento de Hospedagem, para atendimen	
Assistência Social, Esporte, Habitação Educação,	
conforme os itens, especificações e quantias e valores	
Empresa:	
<u> </u>	Unid. Quant. V. Unit. Valor Total

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na tabela acima, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022**.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 069/2022, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 069/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 069/2022.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador da pasta e correrá por conta do fornecedor todas as despesas tais como funcionários, limpeza, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e caberá as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Transito, Habitação e Gabinete do Prefeito que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos itens objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos itens mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, das hospedagens registradas:

Notificar o fornecedor para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir a ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das hospedagens, será de até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal, a partir do aceite, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até <u>05 cinco dias</u> corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco da empresa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das hospedagens e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral:

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de fornecimento e especificações do objeto.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipótese de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade - 2.082, 2.069, 2.077 e 2.079. Fonte 02, 14, 31 e 81. 18 - Secretaria Municipal de Esporte, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade - 2051, Fonte 0. 1 - Fundo Municipal de A. Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A. Social, Projeto de Atividade - 2.010, 2.005, 2.015, 2.019, 2.021 e 2.061 Fonte 29 e 100. 1 - Fundo Municipal de Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 27. Fundo Municipal de Habitação e Integração Social,

Projeto de Atividade 2.000, Fonte 0. 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, Projeto de Atividade 2.038 e 2.029, Fonte 01. 105 - Agencia Municipal de Trânsito, 2 - Executivo, 6 - Agência Municipal de Trânsito, Projeto de Atividade 2.002, Fonte 0. 1 - Gabinete do Prefeito, 2 - Executivo, 3.3.90.39.00 - Outros serviços Terceiros - PJ.

e as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Transito, Habitação e Gabinete do Prefeito, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos
- IV Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos fornecimentos do item em atraso até o décimo dia:
- V Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento do item;
 - a) advertência, por escrito nas faltas leves
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento do item;
- VI Encaminhar a Procuradoria Jurídica a preposição de aplicação das seguintes sanções;
- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis / MS, / / de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX

Gabinete do Prefeito Ordenador de Despesa

xxxxxxxxxxxxxxxxxSecretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesa

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de Esporte
Ordenador de Despesa
xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor Presidente da AMHA Ordenador de Despesa
Ordenador de Despesa
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Ordenador de Despesa
Gradinador de Beopeda
EMPRESAS DETENTORAS:
Representante:
Nome:
CPF:
RG:SSP/
Empresa:
Representante:
Nome:
CPF:

RG:....SSP/....

MINUTA DO CONTRATO N° /2022.

CONTR	ATO QUE ENTRE SI CELI	EBRAM A/O			DE DEOD	ÁPOLIS e a
EMPRE	SA	, visa	ando à C	Contrataç	ão de emp	resa para o
Forneci	mento de Hospedagem em	Hotel para atender as	Secretar	ias do mι	ınicípio.	
Direito P sob o empresa Rua	TRATANTES: " O/A úblico Interno, com sede a n.º	Avenida Francisco A, doravante Pessoa Jurídica cidade de	lves da S e denor de Dire Cl	Silva nº 4 ninada eito Pri	43, inscrita CONTRATA vado, esta	no CNPJ/MF ANTE e a abelecida à
Municipa n° Av/Rua CONTRA cláusulas	PRESENTANTES: Repres I de portado nº ATADA o Sr	or do RG nº , brasileiro, casad – Bairro, , brasileiro, r , nº	do/solteiro na cida residente bairro , ajustam	SSP/ o, reside de de e dom	, inscrito rente e do niciliado na portador nte Contrato,	no CPF sob o miciliado na e a cidade de do RG n.º , mediante as
autorizaç 148/2022	AUTORIZAÇÃO DA LICITÃO do Sr. Prefeito Municipa 2, gerado pelo Pregão Pre ntrato, como se nele estives	al, exarada em despa sencial nº 069/2022,	cho cons	tante do	Processo I	Licitatório nº
contidas, Decreto posterior	NDAMENTO LEGAL: O pela Lei nº 10.520, de 17/0 Municipal nº 029/2007 e, ses, Homologado em/_se condições:	07/2002, e alterações subsidiariamente, na	posterio Lei nº 8.	res, Lei C 666, de <i>1</i>	Complementa 21/06/1993,	ar nº. 123/06, e alterações
V - REGI	ME DE EXECUÇÃO: De Fo	orma Indireta.				
vantajosa Hospeda em confo	ILA PRIMEIRA - DO OBJE a para a Administração Públ agem de Hotel, para aten ormidade com os itens, es o/2022, conforme ab	lica, visando à Contrat dimento da Secretar pecificações, saldo re	ação de d ria Munid	empresa cipal de	para o Forn	ecimento de
Item	Discriminação das Hosped	lagens	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total

CLÁUSULA SEGI	JNDA - DO VALOR	: Fica fixado d	o valor total	do presente	Contrato em	R\$
().						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos exames, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Municipal, Trabalhista e Tributos Federais.
- 3.4. A Nota Fiscal correspondente será discriminativa, constando o número do Processo e do Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento dos itens licitados será mediante solicitação do(a) Secretário(a) da Pasta, com requisição devidamente assinada.

- 4.1. O Fornecimento será na sede da empresa vencedora, que deverá ser na sede do município.
- 4.2. Todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora.
- 4.3. O ato de recebimento dos itens licitados não importa em sua aceitação. À critério das Secretarias, estes serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor/prestador de serviços a troca imediata, os itens que vierem a ser recusados por não se enquadrar na especificação estipulada, identificado no ato do fornecimento ou no período de verificação.
- 4.4. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.
- 4.5. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, a disposição da Lei n°8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do Contrato.

- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5° do art. 65 da Lei nº8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.
- 5.3. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.4. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:	A viç	gência (desse	Contrato	será	meses	, contados	а
assinatura deste instrumento, podendo s	er pro	orrogad	o desd	le que haj	a inte	resse das part	es.	

Vigência:	<i>'</i>	1	а	/ /	1

- **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 069/2022, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1. Fornecer os itens licitados nas condições, nos preços e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- 6.2. Fornecer fielmente o objeto contratado conforme especificado no Anexo II Proposta de Preço do Pregão Presencial nº 069/2022;
- 6.3. Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e as supressões no interesse de ambas a parte contratual, conforme art. 65, II, § 2º;
- 6.4. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- 6.5 Substituir imediatamente os itens que apresentarem irregularidades quando da conferência pela Secretaria solicitante, de que trata o subitem 7.3. da Cláusula Sétima;
- 6.5.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos itens, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5.2. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 069/2022, durante a execução do Contrato.
- 6.5.3. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal;
- 6.5.4. A empresa contratada deverá fornecer as hospedagens com preço por unidade determinado no processo licitatório;

- 6.5.5. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5.12. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolva independente de solicitação;
- **CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 069/2022, constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula segunda do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.
- 7.2. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- 7.3. Expedir as autorizações de fornecimento de acordo com as suas necessidades.
- 7.4. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, bem como o fornecimento das hospedagens.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, as hospedagens fornecidas em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente do fornecimento.
- 7.6. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.
- 7.7. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato.
- **CLÁUSULA NONA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente Contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- **CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual pode ser operada:
- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº8.666/93.

- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº10.520/2008 e legislação complementar.
- 12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2008, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.2.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do Contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade - 1055, 1056, e 1058, 1060, 1106 e 1135. Fonte 0002, 0014, 0031 e 0081. 18 - Secretaria Municipal de Esporte, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Projeto de Atividade - 1074, Despesa - 140. 2 - Fundo Municipal de Investimento Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 26 - Fundo Municipal de Investimento Social, Projeto de Atividade - 1071, Fonte 081, 1 - Gabinete do Prefeito, 2 - Executivo, 1 - Gabinete do Prefeito, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

	Deodápolis - MS,	de	de 2022.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	- Contratante		
Contratada			
Testemunhas:			
CPF			
CPF			



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa o Fornecimento de Hospedagem, para atendimento das Secretarias de Saúde, Assistência Social, Esporte, Habitação, Educação, Trânsito e Gabinete do Prefeito.

Razão Social:		
CNPJ N.º		
Endereço:		
E- mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax		
Pessoa para contato:		
	la licitação acima identificada.	
Local:	,, de	de 2022

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **Município de Deodápolis**, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.